

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 48/2017 – PROCESSO 8824/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Silvio Bonfiglioli Neto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 57.659.236-5 e do CPF/MF nº 229.098.448-54, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.113.784/0001-03, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 270, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Marcos dos Santos Domingos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.947.622-5, e do CPF nº 294.319.408-50.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 03 de agosto de 2017, que tem por objeto a prestação de serviço de transporte para viagens intermunicipais de alunos universitários entre Ubatuba e Caraguatatuba e entre Ubatuba e Taubaté para prorrogação mais 30 (trinta) dias passando a vigência de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, perfazendo valor global na ordem de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
ADMINISTRAÇÃO	137-04.01.04.122.0014.2.001.339039.01.110000	R\$ 41.800,00
TOTAL		R\$ 41.800,00

Silvio Bonfiglioli Neto
Secretário Municipal de Administração

UBATUBA
CARIACAU PROSPERARE

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de setembro de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




SILVIO BONFIGLIOLI NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

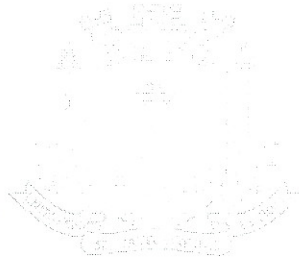

M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME,
CONTRATADA

DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME
CNPJ 07.113.704/0001-03
à Cal. Ernesto de oliveira, 270 - Centro
Ubatuba/SP (12) 38335545

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME

CONTRATO: CONTRATO Nº 48/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS ENTRE UBATUBA E CARAGUATATUBA E ENTRE UBATUBA E TAUBATÉ

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 27 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Silvio Bonfiglioli Neto - Secretário Municipal de Administração

E-mail institucional: administracao@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvioneto@ubatuba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Marcos dos Santos Domingos*

E-mail institucional: *MARCOSSANTOSDOMINGOS@HOTMAIL.COM*

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

